

CORITIBA FOOT BALL CLUB

ELEIÇÃO 2011

MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO FISCAL

CONSELHO CONSULTIVO

REGULAMENTO II

ELEIÇÕES DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Atendendo ao disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 72, bem como do parágrafo primeiro do art. 75 do Estatuto do Clube.

Atendendo designação feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo conforme prerrogativa constante do caput do art. 77 do Estatuto do Clube, foi designada a data de 21 de dezembro de 2011, as 19:00 horas em 1º convocação e as 19:30 em 2º convocação, para a realização da Reunião Ordinária visando a eleição da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o próximo triênio, além de promover a posse dos membros eleitos do Conselho Deliberativo.

Atendendo a Resolução da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo com data de 05 de setembro de 2011 delegando à Comissão Legislativa a incumbência de elaboração das normas reguladoras dos referidos pleitos eleitorais com base no Estatuto vigente.

Atendendo as funções específicas da investidura e delas fazendo uso esta Comissão, reunida em data de 23 de setembro, regulamenta “ad referendum” da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, os atos normativos a tal finalidade, dispondo:

1. – REUNIÃO ORDINÁRIA

- 1.1 – A Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Coritiba Foot Ball Club para a eleição dos membros de sua Mesa Diretora e subsequentemente dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo para o próximo triênio, ocorrerá após a posse dos membros eleitos para o Conselho Deliberativo.

- 1.2 – Poderão votar e ser votados os Conselheiros Natos, Vitalícios e Eleitos.

2. – **DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 – Poderão os Conselheiros inscrever-se para concorrer:

2.1.1 – coletivamente, em chapas distintas e completas para os cargos da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, a saber: Presidente; 1º e 2º Vice-Presidente; 1º e 2º Secretário. **(art.75, § 1º)**

2.1.2 – individualmente, para as vagas no Conselho Fiscal, composto de 5 (cinco) Membros Titulares e 5 (cinco) Membros Suplentes (art.100) e no Conselho Consultivo composto de 10 (dez) Membros Titulares e 5 (cinco) Membros Suplentes. **(art.95)**

- 2.2 – É vedado aos Conselheiros inscrever-se para concorrer, concomitantemente, aos cargos à Mesa Diretora do Conselho Deliberativo e vagas do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.
- 2.3 – As inscrições dar-se-ão através requerimento (modelo em anexo) dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo e protocolizado na Secretaria deste Conselho até as 18:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2011, contra recibo.

3. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1 – Cada uma das chapas concorrentes a Mesa Diretora do Conselho Deliberativo deverá indicar, quando do pedido de registro, um associado, seu integrante, para representá-la nos trabalhos do processo eleitoral.
- 3.2. – Tal exigência exclui os candidatos ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo, cuja representação é individual.

4. **DA ELEIÇÃO**

- 4.1 – Dará início aos trabalhos da Reunião Ordinária a Mesa Diretora em exercício, a quem caberá dar posse dos eleitos.
- 4.2 – Uma vez empossados os membros eleitos do Conselho, a direção dos trabalhos será transmitida aos integrantes da Comissão Eleitoral, a quem caberá conduzir a eleição da nova Mesa do Conselho.
- 4.3 – Em havendo apenas uma chapa inscrita para concorrer a eleição da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, a mesma será aclamada pela própria Reunião Ordinária.
- 4.4 – Realizada a eleição, a Comissão Eleitoral dará posse a nova Mesa Diretora do Conselho Deliberativo que, imediatamente, dirigirá o processo eleitoral no que concerne a eleição dos membros do Conselho Consultivo e Fiscal.

- 4.5 – No que concerne a eleição dos membros do Conselho Consultivo e Fiscal, sendo as inscrições em número igual ou inferior ao número de vagas, a eleição também dar-se-á por aclamação.

5. **DISPOSICOES FINAIS**

- 5.1 – Adotar-se-ão, supletivamente, no que couber, ao presente Regulamento, as regras e prazos editados para as eleições do Clube.
- 5.2 – O presente Regulamento deverá ser afixado na Central de Relacionamento com o Associado, disponibilizado na Secretaria do Conselho Deliberativo e publicado no “site” oficial do Clube até o dia 09 de dezembro de 2011.
- 5.3 - Eventuais impugnações ao presente Regulamento deverão ser protocolizadas junto a Secretaria do Conselho Deliberativo, sob pena de preclusão, no dia 16 de dezembro de 2011.
- 5.4 – Eventuais impugnações ou esclarecimentos serão prestadas e/ou analisadas em única e última instancia, pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo
em Curitiba, aos 02 dias do mês de dezembro de 2011.

CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA
Presidente

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

UBIRAJARA COSTÓDIO FILHO
Membro

EDUARDO BASTOS DE BARROS
Membro

Aprovado pela Mesa Diretora do Conselho Deliberativo em 05 de dezembro de 2011.